



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
GESTÃO: 2025/2028

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 – DO OBJETO:**

001 – Em cumprimento ao **(Art. 74 da Lei n. 14.133/2021)**, elaboramos o presente termo de referencia, para que no procedimento legal, seja efetuada a contratação do – **AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE – CNPJ: 02.984.038/0001-71** para realização de **Serviço de Água e Esgoto**.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO               | UND    | ÓRGÃO PÚBLICO | QUANT | INSCRIÇÃO UC | VALOR        |
|------|------------------------------------|--------|---------------|-------|--------------|--------------|
| 01   | SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | Mensal | SEMAS         | 12    | 9973-2       | R\$ 2.200,00 |

**02 – DA JUSTIFICATIVA:**

**02.01** – O **Serviço de água** é de extrema importância para os desempenhos das atividades de atendimento ao público e nas atividades administrativas internas, realizadas no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na **Avenida: Juscelino Kubitshek nº 3613** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

Trata-se de serviço público prestado a população através de concessionárias do serviço público que mantém rede de captação e distribuição de água de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário.

Não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/(relógios) de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Sustentabilidade

A contratada deverá cumprir, sempre que possível, as práticas de sustentabilidade estabelecidas: No art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
GESTÃO: 2025/2028

A contratada deverá seguir os princípios fundamentais e demais disposições previstas na Lei 11.445/2007, que traça as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento.

**Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

A garantia contratual objetiva uma segurança para a Administração de que será indenizado caso o vencedor da licitação não queira desempenhar o contrato definido no processo licitatório. “A exigência de prestação de garantia objetiva assegurar que o contratado efetivamente cumpra as obrigações contratuais assumidas, tornando possível à Administração a rápida reposição de eventuais prejuízos que possa vir a sofrer em caso de inadimplemento.”. Por conseguinte, pela natureza de serviço público essencial, prestado sob regime de concessão à pessoa jurídica de direito público em regime de monopólio, bem como pela própria característica contratual de contrato de adesão, não será exigida a apresentação de garantia contratual. 4.5. A contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação, por ser o Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMAS - o único fornecedor autorizado a prestar os serviços no município. O amparo legal está no Inciso I do Artigo 74 da Lei

**MODELO DE EXECUSAO DO OBJETO:**

**Condições de execução**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: na data da assinatura do contrato; local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na, localizada a Avenida Juscelino Kubitshek, nº 3613 -, centro Primavera de Rondônia. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

A demanda do órgão tem como base as estimativas realizadas pela equipe de planejamento da contratação no ETP /2025.

A demanda e valor mensal estimado encontram-se na tabela do subitem 1.1 do presente TR.

A Lei nº 11.445/2007 estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e determina que os serviços de saneamento serão prestados pelos estados ou municípios, compreendendo o abastecimento de água, tratamento



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
GESTÃO: 2025/2028

de esgoto, destinação das águas das chuvas nas cidades e lixo urbano, todos regulamentados pela Política Federal de Saneamento Básico. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) não fiscaliza os serviços de saneamento e nem possui competência para aplicar penalidades, o que é atribuição das agências reguladoras infranacionais (municipais, intermunicipais e estaduais).

Executar diretamente ou contratar mediante licitação pública, os estudos, projetos e execução com empresas especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgotos, que não forem objeto de convênio entre o Município e os órgãos Federais ou Estaduais específicos. (Redação dada pela Lei nº 5.249/2009)

Promover levantamento e estudos econômico-financeiros relacionados a projetos de saneamento básico;

Fixar e arrecadar taxas e tarifas dos diversos serviços que lhe são afetos, reajustando-as periodicamente, de forma que possa atender à amortização dos investimentos, à cobertura dos custos de operação, manutenção, expansão e melhoramentos;

Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução de convênios firmados entre o município e órgãos federais ou estaduais, para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotos sanitários e de infraestrutura;

Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água, de esgotos e de infraestrutura, compatíveis com leis gerais e especiais;

Elaborar e executar seus planos de ação e de investimentos, objetivando a política e o desenvolvimento preconizado pelo governo do município de Primavera de Rondônia.

Lançar e arrecadar em sua fatura de seus serviços, a tarifa de coleta de lixo, possibilitando ao consumidor a separação de cada um dos serviços. (Redação acrescentada pela Lei nº 4.242/2004)

#### **MODELO DE GESTAO:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
GESTÃO: 2025/2028

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44,

**Fiscalização:**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)

**Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
GESTÃO: 2025/2028

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Contratado;

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133 /2021, art. 121, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
GESTÃO: 2025/2028

**CRITERIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, após a entrega dos serviços requisitados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS, Municipal, etc.) devidamente atualizadas.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Regime de execução.

O regime de execução do contrato será o da empreitada por preço unitário. Exigências de habilitação.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
GESTÃO: 2025/2028

Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SAAE - uma autarquia municipal para exercer ação, com exclusividade, em todo o município de Primavera de Rondônia/RO.

**03 –DO PREÇO E EXECUÇÃO:**

**03.01** – O custo estimado total para o exercício de 2025 é de R\$ 2.200 00 (dois mil e duzentos reais) conforme estimativa de consumo de água do ano de 2025.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução deste objeto correrão á conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos para o exercício de 2025.

**Unidade Orçamentária: 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Projeto Atividade: **2035 – Manutenção das Atividades - SEMAS**

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Sub-elemento: **99 – Outros Serviços**

Ficha: 162

VALOR TOTAL ESTIMADO: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) anual

**06 – DO PAGAMENTO:**

**06.01** – O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, após a entrega dos serviços requisitados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS, Municipal, etc.) devidamente atualizadas.

**DA RESCISÃO:**

A inadimplência de quaisquer objetivos pela contratada implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já executados da contratante, independente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda às penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021.

**08 - DO FORO:**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
GESTÃO: 2025/2028

**08.01** – As partes elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Projeto.

Primavera de Rondônia – RO, 14 de janeiro de 2025.

**Hortencia Paula C. A. Venturin**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Portaria 004/GP/2025